



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 486/98

Publicado	
Nº 999	L 07-
DATA: 30	12 / 98
ORGAO: Trib. Minérios	

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.999.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$-25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada pela arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R\$-25.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$-20.750.000,00

Receita Tributária	R\$-	3.950.000,00
Receita Patrimonial	R\$-	560.000,00
Receita Industrial	R\$-	100.000,00
Receita de Serviços	R\$-	100.000,00
Transferências Correntes	R\$-	14.740.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$-	1.300.000,00

RECEITA DE CAPITAL	R\$- 4.250.000,00	
Operações de Crédito	R\$-	3.000.000,00
Alienações de Bens	R\$-	500.000,00
Transferências de Capital	R\$-	750.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes nos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

DESPESAS POR ÓRGÃOS

R\$-25.000.000,00

ÓRGÃO LEGISLATIVO

R\$- 2.000.000,00

Câmara Municipal

R\$- 2.000.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

R\$-23.000.000,00

Governo Municipal

R\$- 355.000,00

Gabinete do Vice-Prefeito

R\$- 155.000,00

Secretaria do Gov. Municipal

R\$- 630.000,00

Procuradoria Jud. do Município

R\$- 240.000,00

Sec. Mun. Fin. e Administração

R\$- 3.200.000,00

Sec. Mun. de Educ. e Cultura

R\$- 6.650.000,00

Sec. Mun. de Saúde

R\$- 2.170.000,00

Sec. Mun. de Transporte

R\$- 2.330.000,00

Sec. Mun. Desenv. Urbano

R\$- 4.890.000,00

Sec. Mun. Agric. e Meio Amb.

R\$- 1.130.000,00

Sec. Mun. de Ação Social

R\$- 1.250.000,00

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita;

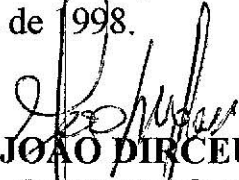
II - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada;

III - Efetuar correção monetária do Orçamento.

IV - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessário a realização de obras, quando executado por administração direta, correrão por conta do elemento da despesa 4110.00 Obras e Instalações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 1998.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL